



CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 001/2010 DE 20 DE ABRIL DE 2010.

“Altera a redação do artigo 106, II, “a” da Lei Orgânica do Município de Nanuque/MG”.

A Câmara Municipal de Nanuque, Estado de Minas Gerais, mediante proposta do Prefeito Municipal, nos termos do art. 34, II da LOM, aprovou e a Mesa promulga a seguinte **EMENDA** a seu texto

Art. 1º - O artigo 106, II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município de Nanuque, passa a exibir a seguinte redação:

Art. 106 (...)

II – Portaria nos seguintes casos:

a) provimento e vacância dos cargos públicos e demais atos de efeitos individuais; exceto os Atos de Pensão e Aposentadoria que serão expedidos pelo Diretor da Previdência.

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Sala das Sessões, aos 20 de abril de 2010.

JUDITE MEDEIROS DA SILVA – PRESIDENTE

JOSE OTONI PINTO DE SOUZA – VICE-PRESIDENTE

ROZILENE RAMOS ALMEIDA – SECRETÁRIA

CONFERE COM O ORIGINAL
24/04/2010
PASMUN - Inst. De Previdência
Servidores - Município - Nanuque
Instituto Previdência
Servidores - M. Nanuque
R. São João Del Rey, 227 - Sala 108
Centro - Nanuque/MG
CNPJ: 00.460.195/0001-52